AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ("EDITAL")

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES, Inscrito no CNPJ Nº 23.515.695/0001-40, com sede na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36.475-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a **DISPENSA,** na forma **ELETRÔNICA,** na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 176/2023 e da Lei Municipal nº 121/2024 , e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/MG, através do endereço eletrônico licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma BLL COMPRAS (https://bll.org.br/) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário de abertura da sessão pública.

OBS: Edital e Aviso de Contratação Direta são sinônimos neste procedimento.

OBS: Onde se lê "licitação", leia-se "contratação direta". Onde se lê "licitantes", leia-se "participantes da disputa na contratação direta".

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento das propostas: 00h01min do dia 16/10/2026 às 07h00min do dia 21/10/2026.

Data da sessão: 21/10/2026 Horário de abertura: 08:00 h.

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: https://bll.org.br/

Critério de julgamento: Menor Preço por Item;

Modo de disputa: Aberto;

Sistema de registro de preços: Não;

Tratamento favorecido para ME/EPP: Sim;

Exclusivo e regionalizado para ME/EPP: Sim.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E AÇÃO SOCIAL JUNTO AOS CLUBES MUNICIPAIS DE PRESIDENTE BERNARDES/MG, conforme condições previstas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.2. A especificação dos itens objeto da contratação direta e da consequente disputa na dispensa eletrônica consta na tabela abaixo:

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	309330	Apito profissional - plástico: medindo 2cm de largura e 5 cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. Sem esfera, 100% em ABS, com protetor de silicone, potência sonora: 115db, acompanha cordão, produto vem em embalagem blister unitário, tipo Fox 40 CLASSIC	Unidade	14	39,88	558,32
0002	2026451	Bermuda de uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional ultra dray. Qualidade do material deve ser boa e duradoura. **Tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte e/ou**	Unidade	336	28,67	9.633,12

		cores inclusa conforme solicitação das esquipes. Qualidade do material deve ser boa e duradoura.				
0003	309335	Bola de futebol de campo profissional, Confeccionada em Poliuretano (PU), sem costura e com tecnologia de termo colagem. Circunferência de 68 a 70 Cm e peso entre 410 -455 g. Aprovada e chancelada por Federação da modalidade. Igual ou superior a Penalty S11 R1, Uhlsport Match Pro, Topper Samba Velocity Pro.	Unidade	28	232,11	6.499,08
0004	309333	Calibrador Digital com duas agulhas (Bicos) - para aferir a pressão em todos os tipos de bolas e modalidades. Com visor digital. **Especificações:** Precisão: +- 1% da escala Resolução: 0,05 Libras Escala: 0,05 A 19,95 Libras Temperatura operacional: -10ºC A 40ºC Bateria: CR2092 Libras = PSI.	Unidade	14	169,10	2.367,40
0005	309339	**Cartão para árbitro;** - contém **dois cartões** (vermelho e amarelo) e marcadores no seu verso para anotações. Dimensões aproximadas: 8x12cm (LxA), acompanha carteira. Composição de plástico.	Par	14	14,41	201,74

		Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.				
0006	2026450	**KIT CAMISA DE UNIFORME DE FUTEBOL PERSONALIZADO** Cada kit será composto por 24 (vinte e quatro) camisas de futebol personalizadas. As camisas poderão apresentar artes, cores e modelos distintos entre si, conforme as especificações definidas pelo contratante. **As respectivas artes, cores e a logomarca serão fornecidas pelo contratante e encaminhadas juntamente com a Ordem de Fornecimento, devendo ser respeitadas integralmente pelo fornecedor na produção** Camisa uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional ultra dray, artigo liso com beneficiamento 100 % poliéster, com termo de transferência digital na frente, costas e nas mangas, fechada com linha overlock fio texturizado 100% - poliéster e reta com 100% poliéster. profissionais. Kit contendo 24 camisas de uniformes, tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte inclusa conforme das esquipes. Qualidade do material deve ser boa e duradoura.	Kit	14	1.711,41	23.959,74

0007	2026452	Meião de uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional. Qualidade do material deve ser boa e duradoura. Tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte e/ou cores, inclusa conforme solicitação das esquipes. Qualidade do material deve ser boa e duradoura.	Par	336	14,96	5.026,56
0008	309324	Par de redes de Futebol de Campo. - Modelo Véu de Noiva. Composição: fio de seda, espessura de 6mm, malha 15 com tratamento UV, tipo colmeia. Dimensões: 7,50x2,50 MT.	Par	12	704,33	8.451,96

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, em local a ser indicado pela Administração Municipal dentro dos limites do Município de Presidente Bernardes/MG.

1.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser ajustado consensualmente entre as partes, para mais ou para menos, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem, desde que o ajuste atenda ao interesse público e não prejudique nenhuma das partes. A Administração preza pela consensualidade na execução contratual, de modo que eventuais necessidades de adequação de prazo serão resolvidas por meio de diálogo entre as partes, podendo o ajuste ser formalizado por qualquer meio idôneo de comunicação, incluindo e-mail, aplicativo de mensagens ou contato telefônico, com posterior registro nos autos do processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS) para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ao fornecedor;

2.3.4. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Os licitantes poderão, concomitantemente, encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta.

3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

3.3.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3.2. NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor interessado.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.10.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o custo final da contratação para a Administração, conforme os ajustes acima estabelecidos.

5.2. A metodologia adotada busca assegurar a observância ao princípio da isonomia, evitando distorções na comparação entre propostas de natureza jurídica distinta e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

5.3. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contração, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, devendo o envio dos documentos solicitados ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da convocação do fornecedor.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no subitem anterior.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); ou

5.6.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Verificadas as condições de participação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus Anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência (Anexo I) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá enviá-los por meio da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente a documentação enviada, para que esteja vigente na data da abertura da sessão pública.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação feita pela Agente de Contratação ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no sistema, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente será assinado preferencialmente na forma digital.

7.2.3. Alternativamente à assinatura digital, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.

9.12.1. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos podem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

9.12.2. No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.

9.12.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão serão julgados até 01 (uma) hora antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

9.13. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.14. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.14.1. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.14.2. Os participantes do presente procedimento devem assinar o anexo "Modelo de Declarações" e enviar junto à documentação exigida para habilitação.

9.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

9.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.15.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

9.15.4. ANEXO III – Minuta de Proposta;

9.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

9.15.5. ANEXO V – DFD;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E AÇÃO SOCIAL JUNTO AOS CLUBES MUNICIPAIS DE PRESIDENTE BERNARDES/MG, conforme condições previstas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.2. A especificação dos itens objeto da contratação direta e da consequente disputa na dispensa eletrônica consta na tabela abaixo:

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	309330	Apito profissional - plástico: medindo 2cm de largura e 5 cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. Sem esfera, 100% em ABS, com protetor de silicone, potência sonora: 115db, acompanha cordão, produto vem em embalagem blister unitário, tipo Fox 40 CLASSIC	Unidade	14	39,88	558,32
0002	2026451	Bermuda de uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional ultra dray. Qualidade do material deve ser boa e duradoura. **Tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade**	Unidade	336	28,67	9.633,12

		desenvolvimento da arte e/ou cores inclusa conforme solicitação das esquipes. Qualidade do material deve ser boa e duradoura.				
0003	309335	Bola de futebol de campo profissional, Confeccionada em Poliuretano (PU), sem costura e com tecnologia de termo colagem. Circunferência de 68 a 70 Cm e peso entre 410 -455 g. Aprovada e chancelada por Federação da modalidade. Igual ou superior a Penalty S11 R1, Uhlsport Match Pro, Topper Samba Velocity Pro.	Unidade	28	232,11	6.499,08
0004	309333	Calibrador Digital com duas agulhas (Bicos) - para aferir a pressão em todos os tipos de bolas e modalidades. Com visor digital. **Especificações:** Precisão: +- 1% da escala Resolução: 0,05 Libras Escala: 0,05 A 19,95 Libras Temperatura operacional: -10ºC A 40ºC Bateria: CR2092 Libras = PSI.	Unidade	14	169,10	2.367,40
0005	309339	**Cartão para árbitro;** - contém **dois cartões** (vermelho e amarelo) e marcadores no seu verso para anotações. Dimensões aproximadas: 8x12cm (LxA), acompanha carteira.	Par	14	14,41	201,74

		Composição de plástico. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.				
0006	2026450	**KIT CAMISA DE UNIFORME DE FUTEBOL PERSONALIZADO** Cada kit será composto por 24 (vinte e quatro) camisas de futebol personalizadas. As camisas poderão apresentar artes, cores e modelos distintos entre si, conforme as especificações definidas pelo contratante. **As respectivas artes, cores e a logomarca serão fornecidas pelo contratante e encaminhadas juntamente com a Ordem de Fornecimento, devendo ser respeitadas integralmente pelo fornecedor na produção** Camisa uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional ultra dray, artigo liso com beneficiamento 100 % poliéster, com termo de transferência digital na frente, costas e nas mangas, fechada com linha overlock fio texturizado 100% - poliéster e reta com 100% poliéster. profissionais. Kit contendo 24 camisas de uniformes, tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte inclusa conforme das esquipes. Qualidade do material deve ser boa e duradoura.	Kit	14	1.711,41	23.959,74

0007	2026452	Meião de uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional. Qualidade do material deve ser boa e duradoura. Tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte e/ou cores, inclusa conforme solicitação das esquipes. Qualidade do material deve ser boa e duradoura.	Par	336	14,96	5.026,56
0008	309324	Par de redes de Futebol de Campo. - Modelo Véu de Noiva. Composição: fio de seda, espessura de 6mm, malha 15 com tratamento UV, tipo colmeia. Dimensões: 7,50x2,50 MT.	Par	12	704,33	8.451,96

Valor total estimado da contratação R$ 56.697,92 (Cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

1.2. *Não há indicação de marca específica. A Administração quer materiais que tenham qualidade igual ou superior ao descritivo de cada item. Havendo erroneamente e equivocadamente indicação de marca, considere a marca como referencial, valendo itens de qualidade igual ou superior.*

1.2.1 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal dentro dos limites do Município de Presidente Bernardes/MG, em horário a ser previamente acordado entre a contratada e o Município, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

1.3. O prazo para entrega dos materiais será de até **7 (sete) dias úteis**, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado consensualmente entre as partes, para mais ou para menos, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem, desde que o ajuste atenda ao interesse público e não prejudique nenhuma das partes, formalizado por qualquer meio idôneo de comunicação, com posterior registro nos autos do processo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e nos termos do Decreto Municipal sobre a matéria. Trata-se de materiais esportivos comuns, destinados ao atendimento de convênio e ação social junto aos clubes municipais.

1.6. Considerando os preços estimados previstos na tabela constante do Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar propostas com preços **inferiores** aos estimados pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores ao estimado para cada item.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais esportivos destinados à realização de convênio e ação social junto aos clubes municipais de Presidente Bernardes/MG, visando garantir as condições técnicas, organizacionais e de segurança necessárias à adequada prática do futebol de campo nos clubes beneficiados.

A solução é composta por 8 (oito) itens que, em conjunto, compõem o conjunto completo de materiais necessários à realização das atividades esportivas contempladas pelo convênio e pela ação social, abrangendo uniformes, equipamentos de arbitragem, bolas, redes e acessórios. A aquisição conjunta dos itens assegura que os clubes municipais sejam contemplados com a estrutura material mínima para a organização e a realização das partidas em condições adequadas.

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com limite atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2026, pelo critério de menor preço por item, permitindo que a Administração selecione o fornecedor mais vantajoso para cada material de forma independente.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo Município, podendo esse prazo ser ajustado consensualmente entre as partes, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Todos os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso,

em embalagens originais quando aplicável, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Ressalta-se que os itens de uniformes — bermudas, camisas e meiões — terão suas artes, cores e tamanhos definidos conforme a necessidade de cada modalidade e dos clubes beneficiados, devendo a empresa contratada estar apta a receber as especificações da Administração e encaminhá-las juntamente com a Ordem de Fornecimento, observando o prazo de entrega estabelecido. A personalização dos uniformes é parte integrante do objeto e não caracteriza acréscimo ou alteração contratual.

A contratação atende diretamente ao interesse público, promovendo o acesso à prática esportiva, o fortalecimento dos clubes municipais, a integração social e o desenvolvimento do esporte amador no Município de Presidente Bernardes/MG, em consonância com os objetivos do convênio e da ação social que fundamentam a presente aquisição.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação estabelecida no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.2. Todavia, não há estudo técnico preliminar no caso em tela. Isso, porque o art. 60 do Decreto Municipal nº 176/2023 estabelece que a elaboração dos ETPs não será obrigatória, dentre outras hipóteses, **na aquisição de bens e prestação de serviços** cujo valor estimado da **licitação** ou contratação direta seja inferior a **dois milhões de reais.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se distribuídos ao longo deste Termo de Referência, devendo o documento ser lido em sua integralidade para plena compreensão das condições, especificações técnicas, obrigações e demais exigências aplicáveis ao objeto.

4.2. As especificações de cada item, compreendendo descrição, unidade de medida, quantitativos e características técnicas, constam da tabela prevista neste Termo de Referência, cuja observância é obrigatória para todos os participantes.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Administração dentro dos limites do Município de Presidente Bernardes/MG. Referido prazo poderá ser ajustado

consensualmente entre as partes, para mais ou para menos, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem, desde que o ajuste atenda ao interesse público e não prejudique nenhuma das partes, formalizado por qualquer meio idôneo de comunicação, com posterior registro nos autos do processo.

4.4. Para os itens de uniformes personalizados — bermudas (Item 02), kit camisas (Item 06) e meiões (Item 07) —, as artes, cores, logomarcas e tamanhos serão fornecidos pela Administração juntamente com a Ordem de Fornecimento, devendo a empresa contratada produzi-los em estrita conformidade com as especificações recebidas, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

4.5. Todos os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, em embalagens originais quando aplicável, acompanhados de nota fiscal, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de até **7 (sete) dias úteis** contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. Os critérios de pagamento e o modelo de gestão e fiscalização contratual encontram-se disciplinados em tópicos específicos deste Termo de Referência.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.8. Para além do que foi exigido acima, deverá ser exigido da empresa a ser contratada os seguintes documentos de habilitação, no mínimo:

4.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária – SE TIVER.
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício – SE TIVER.
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir – SE FOR SOCIEDADE ESTRANGEIRA!

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI – SE FOR MEI.

4.9.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

4.10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União;**

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Municipal e Estadual** - DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE (tanto o Município quanto o Estado que está instalada).

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.10.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.10.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

Não há para a presente contratação.

4.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.12.1. Considerando a natureza do objeto licitado, não se justifica a exigência de balanço patrimonial ou demais demonstrações contábeis como requisito de habilitação econômico-financeira. Trata-se de serviço classificado como comum, de execução fragmentada, com

pagamento condicionado à prestação efetiva, o que reduz substancialmente os riscos financeiros para a Administração Pública.

4.12.2. Diante disso, a documentação de qualificação econômico-financeira ficará restrita à apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. A certidão deverá ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, estando válida se apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua emissão, salvo se o documento indicar prazo específico.

4.12.3. Essa delimitação encontra respaldo no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que orienta pela vedação de exigências desproporcionais ou excessivas que possam restringir a competitividade, especialmente quando não houver complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes associados à contratação. Acórdãos como os nº 1.214/2013-TCU-Plenário, nº 2.763/2016-TCU-Plenário e nº 1.335/2010-TCU Plenário reforçam a necessidade de se exigir apenas documentos compatíveis com a natureza e o risco do objeto, evitando formalismos injustificados.

4.12.4. Assim, a não exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis neste certame observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência, promovendo a ampla participação de fornecedores qualificados e assegurando a legalidade e economicidade do procedimento.

4.13. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo, à exceção dos documentos TÉCNICOS, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF).

4.14. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente. Poderão, inclusive, serem dispensados documentos para além dos exigidos acima, se o setor de compras entender cabível.

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos

que forem estabelecidos pelo Município de Presidente Bernardes/MG. Se não houver regulamentação municipal, utilizar-se as Federais, no que couber.

5.7. Será designado fiscal dos contratos, que serão responsáveis por fiscalizar todas as fases contratuais, se os contratados estão prestando os serviços regulares etc. Em caso de cumprimento insatisfatório ou descumprimento, será aberto processo administrativo e o pagamento poderá ser prejudicado, inclusive, além de poder haver penalização, rescisão etc.

5.9. Havendo necessidade de notificar a empresa para cumprimento contratual, em caso de descumprimento de qualquer forma, será a empresa notificada e concedido a ela prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para contraditório e ampla defesa. Após, poderá ou não ser aplicado a penalidade, a depender da situação no caso concreto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

6.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento será realizado após a conferência, pelo fiscal e/ou gestor do contrato, se os materiais foram efetivamente entregues e instalados; e se estão em total conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.4. Sendo constatado que os materiais não estão em conformidade com este Termo de Referência, e que os produtos fornecidos sejam de qualidade ruim, será notificada a empresa para a entrega correta, havendo, inclusive, aplicação de penalidades, se for necessário.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, encerrando-se automaticamente, antes desse prazo, com a entrega integral de todos os materiais previstos no Termo de Referência, o ateste pelo fiscal do contrato e o correspondente pagamento à contratada.

7.2. Fornecidos todos os itens, atestados e pagos, o contrato considera-se integralmente cumprido e extinto, independentemente do prazo remanescente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores estimados para a licitação foram definidos por meio da realização de orçamentos, nos termos dos parâmetros previstos e possíveis pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os orçamentos discriminados, a planilha constando o nome dos fornecedores/empresas que apresentaram ou que são donos dos referidos orçamentos e os demais detalhamentos encontram-se dentro do processo administrativo referente à presente contratação, que será anexado a este TR, dentro do processo. Os licitantes poderão ter acesso se quiserem. Basta solicitar ao setor responsável.

8.2. Foram realizadas cotações diretas com fornecedores do Município que o setor de licitações e departamentos envolvidos conhecem e sabe da seriedade e possibilidade de fornecerem e cumprirem o objeto com êxito. Foi feito pesquisa no banco de preços.

8.3. Referidos orçamentos foram feitos considerando o quantitativo máximo previsto neste TR, no seu início, considerando cada item. Foram cotados, assim, os valores unitários de cada item e o valor total, considerando o número que se objetiva registrar para cada item.

8.4. Para o valor estimado da licitação, foi realizado o cálculo da MÉDIA ARITMÉTICA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento no caso da presente **CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA)** será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2 O fornecedor deverá apresentar aos documentos de habilitação descritos neste Termo de Referência para que, após a análise da proposta, seja selecionado.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:
a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.2.2. Multa moratória e compensatória.
10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:
10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:
a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).
10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.
10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

10.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.
10.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

10.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

10.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

10.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

10.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

10.10. Havendo inconsistência e incompatibilidade entre as sanções previstas neste TR e as previstas no Edital, consideram-se as sanções do EDITAL.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/MG para o exercício de 2026, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.01.13.392.0005.2.0038

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A partir da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço, ele deve ser realizado nos termos do que constar no item 1 e seguintes deste Termo de Referência.

Presidente Bernardes/MG, 15 de outubro de 2026.

_____

MARIA AUXILIADORA SOARES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 85/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 34/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, neste ato representada por seu representante legal, (NOME E CARGO), doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, (NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço em _____, neste ato representada por (NOME E CARGO DO REPRESENTANTE, SE FOR O CASO), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 176/2023 e demais disposições normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E AÇÃO SOCIAL JUNTO AOS CLUBES MUNICIPAIS DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, conforme condições previstas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.2. A especificação dos serviços que serão prestados é a seguinte:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	309330	Apito profissional - plástico: medindo 2cm de largura e 5 cm de altura.	Unidade	14	R$ xxx	R$ xxx

		Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. Sem esfera, 100% em ABS, com protetor de silicone, potência sonora: 115db, acompanha cordão, produto vem em embalagem blister unitário, tipo Fox 40 CLASSIC				
0002	2026451	Bermuda de uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional ultra dray. Qualidade do material deve ser boa e duradoura. **Tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte e/ou cores inclusa conforme solicitação das esquipes.** Qualidade do material deve ser boa e duradoura.	Unidade	336	R$ xxx	R$ xxx
0003	309335	Bola de futebol de campo profissional, Confeccionada em Poliuretano (PU), sem costura e com tecnologia de termo colagem. Circunferência de 68 a 70 Cm e peso entre 410 -455 g. Aprovada e chancelada por Federação da modalidade. Igual ou superior a Penalty S11 R1, Uhlsport Match Pro, Topper Samba Velocity Pro.	Unidade	28	R$ xxx	R$ xxx
0004	309333	Calibrador Digital com duas agulhas (Bicos) - para aferir a	Unidade	14	R$ xxx	R$ xxx

		pressão em todos os tipos de bolas e modalidades. Com visor digital. **Especificações:** Precisão: +- 1% da escala Resolução: 0,05 Libras Escala: 0,05 A 19,95 Libras Temperatura operacional: -10ºC A 40ºC Bateria: CR2092 Libras = PSI.				
0005	309339	**Cartão para árbitro;** - contém **dois cartões** (vermelho e amarelo) e marcadores no seu verso para anotações. Dimensões aproximadas: 8x12cm (LxA), acompanha carteira. Composição de plástico. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	Par	14	R$ xxx	R$ xxx
0006	2026450	**KIT CAMISA DE UNIFORME DE FUTEBOL PERSONALIZADO** Cada kit será composto por 24 (vinte e quatro) camisas de futebol personalizadas. As camisas poderão apresentar artes, cores e modelos distintos entre si, conforme as especificações definidas pelo contratante. **As respectivas artes, cores e a logomarca serão fornecidas pelo contratante e encaminhadas juntamente com a Ordem de Fornecimento, devendo ser respeitadas**	Kit	14	R$ xxx	R$ xxx

		integralmente pelo fornecedor na produção Camisa uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional ultra dray, artigo liso com beneficiamento 100 % poliéster, com termo de transferência digital na frente, costas e nas mangas, fechada com linha overlock fio texturizado 100% - poliéster e reta com 100% poliéster. profissionais. Kit contendo 24 camisas de uniformes, tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte inclusa conforme das esquipes. Qualidade do material deve ser boa e duradoura.				
0007	2026452	Meião de uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional. Qualidade do material deve ser boa e duradoura. Tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte e/ou cores, inclusa conforme solicitação das esquipes. Qualidade do material deve ser boa e duradoura.	Par	336	R$ xxx	R$ xxx
0008	309324	Par de redes de Futebol de Campo. - Modelo Véu de Noiva. Composição: fio de seda, espessura de 6mm, malha 15 com tratamento UV, tipo colmeia. Dimensões: 7,50x2,50 MT.	Par	12	R$ xxx	R$ xxx

1.4. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato, nos detalhamentos indicados na tabela acima, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Os produtos objeto deste Contrato deverá ser fornecidos no prazo e dia indicado na ordem de fornecimento ou outro tipo de ordem emitida pelo Município, e o pagamento se dará mediante apresentação da nota fiscal, para o Setor de Licitações ou para outro setor indicado pelo Contratante, que adotará os seguintes procedimentos:

a.1) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades;

a.2) Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado a execução em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei, Edital, TR e neste contrato.

1.5. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital da Licitação e seus anexos;

b) O Termo de Referência;

c) A proposta da Contratada, que passa a integrar o presente instrumento;

d) As declarações prestadas;

e) As demais normas e legislações aplicáveis.

f) Os demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, encerrando-se automaticamente, antes desse prazo, com a entrega integral de todos os materiais previstos no Termo de Referência, o ateste pelo fiscal do contrato e o correspondente pagamento à contratada.

2.2. Fornecidos todos os itens, atestados e pagos, o contrato considera-se integralmente cumprido e extinto, independentemente do prazo remanescente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no

Termo de Referência, parte integrante do Edital e documento da fase preparatória deste processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____.

5.2. O valor da contratação será reajustado, a pedido da Contratada, nos termos da cláusula de reajuste prevista neste Contrato.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O Município não pagará nenhum valor a mais, diferente do previsto no item 5.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. Poderão ser ajustados detalhes diferentes para o pagamento entre a contratante e contratada, de forma amigável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano contado da data do orçamento estimado da licitação,** considerando, para tanto, a data do primeiro orçamento realizado no processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, por solicitação da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O Contratante deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado preferencialmente por apostilamento, podendo ser realizado por aditivo, caso haja outro objeto a ser aditado.

7.10. Havendo a necessidade de inclusão de mais trechos ou horários, deve ser respeitado o limite de 25% do valor inicial, conforme previsões de alteração contratual constante na Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Caso não haja especificação, o prazo será de um mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 Aplicam-se também as obrigações do Contratante previstas no Termo de Referência e Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

9.2. Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento e neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos itens fornecidos.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios correspondentes.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratado.

9.5. Comunicar ao Município, de forma imediata, qualquer ocorrência ou irregularidade que possa comprometer o fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, apresentando justificativa e proposta de solução.

9.6. Não subcontratar o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do Município.

9.7. Emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pelo fiscal do contrato, discriminando os itens fornecidos com seus respectivos valores unitários e totais.

9.8. Acatar as orientações do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações da Administração.

9.9. Para os itens que exijam personalização ou confecção sob encomenda — especialmente bermudas (Item 02), kit camisas (Item 06) e meiões (Item 07) —, a CONTRATADA deverá produzir os materiais em estrita conformidade com as especificações, artes, cores, logomarcas e tamanhos definidos pela Administração e encaminhados juntamente com a Ordem de Fornecimento, sendo vedada qualquer alteração das especificações recebidas sem prévia e expressa anuência do Município.

9.10. Antes de iniciar a produção dos itens personalizados, a CONTRATADA deverá confirmar formalmente o recebimento e a compreensão integral das especificações enviadas pela Administração, podendo solicitar esclarecimentos em caso de dúvida, de modo a garantir que o produto final esteja em total conformidade com o solicitado.

9.11. A CONTRATADA deverá observar com máxima atenção as descrições técnicas de cada item constantes do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de materiais que atendam integralmente a todas as especificações ali previstas — incluindo composição, dimensões, peso, tecnologia de fabricação e demais características técnicas exigidas —, não sendo aceitos produtos em desconformidade com o especificado, independentemente de justificativa apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não será exigida garantia nesta contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Consideram-se, para este Contrato, as infrações e as sanções previstas no Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021. Consideram-se, também, infrações e sanções que porventura constarem no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. Aplicam-se as demais regras de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.2.05.01.13.392.0005.2.0038

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Os pedidos de repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a depender da natureza do serviço, serão analisados no prazo de 1 (um) mês.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ___ de _____ 2026

Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026 –** PROCESSO **Nº 85/2026 –**

Proposta Comercial para Atendimento do Objeto Contratual

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento de produtos abaixo identificados, conforme disposições do Termo de Referência, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E-MAIL:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	309330	Apito profissional - plástico: medindo 2cm de largura e 5 cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. Sem esfera, 100% em ABS, com protetor de silicone, potência sonora: 115db,	Unidade	14	R$ xxx	R$ xxx

		acompanha cordão, produto vem em embalagem blister unitário, tipo Fox 40 CLASSIC				
0002	2026451	Bermuda de uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional ultra dray. Qualidade do material deve ser boa e duradoura. **Tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte e/ou cores inclusa conforme solicitação das esquipes.** Qualidade do material deve ser boa e duradoura.	Unidade	336	R$ xxx	R$ xxx
0003	309335	Bola de futebol de campo profissional, Confeccionada em Poliuretano (PU), sem costura e com tecnologia de termo colagem. Circunferência de 68 a 70 Cm e peso entre 410 -455 g. Aprovada e chancelada por Federação da modalidade. Igual ou superior a Penalty S11 R1, Uhlsport Match Pro, Topper Samba Velocity Pro.	Unidade	28	R$ xxx	R$ xxx
0004	309333	Calibrador Digital com duas agulhas (Bicos) - para aferir a pressão em todos os tipos de bolas e modalidades. Com visor digital. **Especificações:** Precisão: +- 1% da escala	Unidade	14	R$ xxx	R$ xxx

		Resolução: 0,05 Libras Escala: 0,05 A 19,95 Libras Temperatura operacional: -10ºC A 40ºC Bateria: CR2092 Libras = PSI.				
0005	309339	**Cartão para árbitro;** - contém **dois cartões** (vermelho e amarelo) e marcadores no seu verso para anotações. Dimensões aproximadas: 8x12cm (LxA), acompanha carteira. Composição de plástico. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	Par	14	R$ xxx	R$ xxx
0006	2026450	**KIT CAMISA DE UNIFORME DE FUTEBOL PERSONALIZADO** Cada kit será composto por 24 (vinte e quatro) camisas de futebol personalizadas. As camisas poderão apresentar artes, cores e modelos distintos entre si, conforme as especificações definidas pelo contratante. **As respectivas artes, cores e a logomarca serão fornecidas pelo contratante e encaminhadas juntamente com a Ordem de Fornecimento, devendo ser respeitadas integralmente pelo fornecedor na produção** Camisa uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional ultra dray, artigo liso com beneficiamento 100 % poliéster, com termo de transferência digital na frente, costas e nas mangas, fechada com	Kit	14	R$ xxx	R$ xxx

		linha overlock fio texturizado 100% - poliéster e reta com 100% poliéster. profissionais. Kit contendo 24 camisas de uniformes, tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte inclusa conforme das esquipes. Qualidade do material deve ser boa e duradoura.				
0007	2026452	Meião de uniforme de futebol de campo, masculino em tecido profissional. Qualidade do material deve ser boa e duradoura. Tamanho P ao XGG, serão definidos conforme a necessidade da modalidade desenvolvimento da arte e/ou cores, inclusa conforme solicitação das esquipes. Qualidade do material deve ser boa e duradoura.	Par	336	R$ xxx	R$ xxx
0008	309324	Par de redes de Futebol de Campo. - Modelo Véu de Noiva. Composição: fio de seda, espessura de 6mm, malha 15 com tratamento UV, tipo colmeia. Dimensões: 7,50x2,50 MT.	Par	12	R$ xxx	R$ xxx

OBS: NÃO NECESSARIAMENTE O LICITANTE PRECISA APRESENTAR A PROPOSTA CONSTANDO TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. ELE PODE ALTERAR A TABELA DE MODO A MANTER APENAS OS ITENS QUE ELE FOR PARTICIPAR.

OBS: NECESSARIAMENTE, A TABELA DEVE CONTER EXATAMENTE TODAS AS COLUNAS QUE CONSTAM NO MODELO ACIMA.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
O Prazo de Entrega/Execução: de acordo com o Edital e anexos.
A condição de pagamento: de acordo com o Edital e anexos.

DECLARAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Aviso de Contratação Direta/Edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações complementares, tais como os Decretos Municipais previstos no preâmbulo do edital.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado. Não há nenhum valor adicional a ser pago pelo Município contratante.

c) Declaro, ainda, que somente apresentarei pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se o preço efetivamente aumentar, de forma imprevisível, extraordinária, não sendo correta a solicitação de reequilíbrio por simples aumento de preço, já que esses aumentos ordinários estão sendo considerados para a elaboração desta proposta. Os valores devem ser considerados já com margem de lucro e margem para aumentos previsíveis dos insumos/valores necessários à prestação dos serviços.

d) Declaro, também, **que a proposta apresentada me vincula. A marca que eu indicar para cada item, me obriga a fornece-la até o final da vigência do CONTRATO.**

Presidente Bernardes/MG, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação referente à **DISPENSA ELETRÔNICA nº 34/2026 – Processo nº 85/2026** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e anexos, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico (sede, matriz e/ou filial) da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Eletrônico Oficial do Município acessível no sítio eletrônico do Município.

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

k) Declaro, também, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa e seus sócios não possuem relação de parentesco que configure prática de nepotismo, nos termos da Lei Municipal nº 05/2026. A presente declaração atesta a inexistência de vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as seguintes autoridades do Município de Presidente Bernardes/MG:

- Prefeito;
- Vice-Prefeito;
- Diretores ou Secretários de Departamento ou pastas Municipais;
- Vereadores;
- Qualquer servidor público municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

L) Está ciente de que a falsidade da presente declaração me sujeitará às sanções cíveis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, além de implicar a nulidade do contrato eventualmente firmado com o Município.

Presidente Bernardes/MG, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V – DFDs

[PDF EM ANEXO AOS DOCUMENTOS.]